

PORTARIA CONJUNTA N° 013/2022

**APROVAR A POLÍTICA DE COMPLIANCE, NO
ÂMBITO DO SISTEMA FIERN (FIERN, SESI,
SENAI e IEL).**

O Presidente da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FIERN, o Superintendente Regional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RN - SESI-DR/RN, o Superintendente Regional do INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO RN - IEL-NR/RN, e o Diretor Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RN - SENAI-DR/RN, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO: As determinações constantes dos Acórdãos n°s 699/2016 – TCU Plenário e 8661/2018 – TCU 2ª Câmara, bem como nas Resoluções n°s 082 e 017/2020 dos Conselhos Nacionais do SESI e do SENAI respectivamente, que determinam a implantação do Programa de *Compliance*.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a Política de *Compliance* no âmbito do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI e IEL), nos termos do anexo I desta portaria, que passa a fazer parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

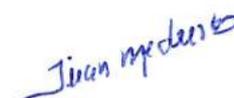
Dê-se ciência, publicidade e cumpra-se.

Natal/RN, 13 de julho de 2022.

AMARO SALES DE ARAÚJO
Presidente da FIERN



1





JULIANO FERNANDES MARTINS
Superintendente Regional do SESI-DR/RN

Juan Medeiros

JUAN FELIPE SAAVEDRA DE MEDEIROS
Superintendente Regional do IEL-NR/RN



RODRIGO DINIZ DE MELLO
Diretor Regional do SENAI-DR/RN

ANEXO I

POLÍTICA DE COMPLIANCE DO SISTEMA FIERN

1. APRESENTAÇÃO

O Sistema FIERN busca assegurar o mais alto nível de integridade e ética em suas atividades. Para tal, promove ações de prevenção e controle, fundadas em seu Código de Ética e Conduta, regulamentado pela sua Portaria Conjunta nº 014/2021, e estabelece o Programa de *Compliance* para promover e suportar todas as ações que visam o cumprimento das leis e regulamentos, aplicáveis aos seus negócios.

O Programa de Ética e *Compliance* do Sistema FIERN está fundamentado na manutenção de uma estrutura formal, em uma liderança responsável, no Gerenciamento de Riscos, na determinação de políticas e padrões de Controles Internos das áreas estratégica e corporativa, no treinamento e na comunicação, assim como no processo de monitoramento e suporte à Ouvidoria, através de canal de denúncias para avaliação e apuração de potenciais desvios de conduta ou procedimentos estabelecidos, através de investigações internas.

A supervisão do Programa de *Compliance* é realizada pelo Comitê de Ética e Conduta do Sistema FIERN e a sua gestão, organização, acompanhamento, execução das atividades diárias é de responsabilidade direta da Gerência de *Compliance*, subordinada diretamente à Presidência da FIERN e de caráter independente.

2. OBJETIVO

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e funções de *Compliance* em todos os níveis das Entidades do Sistema FIERN, além de disseminar a cultura e a prática de Ética e *Compliance*, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto internas quanto externas.

3. ESCOPO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O risco de comprometimento da integridade do Sistema FIERN, pelo possível descumprimento da legislação e da regulamentação aplicável, nacional e estrangeira, dos normativos, tanto internos quanto externos, que possam levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou de imagem que gerem riscos inerentes às Entidades.

Estar em *Compliance* significa estar em conformidade com as legislações, as regulamentações, as normas e procedimentos internos e externos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado, eficiência de Gestão e de Governança Corporativa, procurando identificar e tratar a magnitude desses riscos inerentes a todos os processos que a Entidade possui.

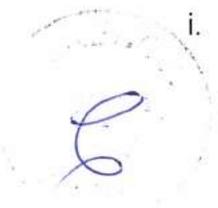
O Programa de *Compliance* também é um instrumento de controle preventivo que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com o Código de Ética e Conduta e com as regras a que o Sistema FIERN está sujeito (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, instruções, portarias), identificando os riscos oriundos aos processos de *Compliance* e às suas incertezas, agindo preventiva e/ou corretivamente.

A cultura de *Compliance* significa o incentivo e o esforço constante dos colaboradores do Sistema FIERN no cumprimento das regras estabelecidas e da conduta ética, sempre orientado pelo princípio de que “fazer o certo é o melhor”.

4. DIRETRIZES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

A estrutura de *Compliance* é composta pela Gerência de *Compliance* e as Diretrizes do Programa de *Compliance*, que são:

- a. Estabelecimento do Controle Interno para monitoramento e análise crítica da Matriz de Riscos, procedimentada em Política específica, no Sistema FIERN;
- b. Gestão da Matriz de Riscos de forma sistêmica e controlar suas atividades, auxiliando todas as áreas na identificação de riscos inerentes e secundários, de acordo com as informações disponíveis da gestão estratégica e do corporativo;
- c. Disseminação dos princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Ética e Conduta do Sistema FIERN, bem como nos Regimentos, Manuais, Guias e Diretrizes de cada uma de suas Entidades (FIERN/SESI/SENAI/IEL);
- d. Suporte a função da Ouvidoria do Sistema FIERN, auxiliando no processo de tomada de decisão do Ouvidor e do Comitê de Ética e Conduta, quando necessário;
- e. Difusão de elevados padrões de integridade e valores éticos, abordando a importância da conformidade do Sistema FIERN;
- f. Proteção a reputação do Sistema FIERN, mantendo a confiança de partes interessadas, tais como: representantes, filiados, associados e/ou parceiros, clientes, colaboradores e da sociedade, em geral;
- g. Participação no processo de contratação de fornecedores, medindo e reportando seus graus de criticidade, de acordo com a Política de *Due Diligence*;
- h. Garantia de pleno acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando se considerar necessário; e,
- i. Subsídio a informações relevantes ao processo de Planejamento de Auditoria Interna Baseada em Riscos, através do Controle Interno.



Juan ⁴ *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

5. RESPONSABILIDADE GERÊNCIA DE COMPLIANCE

Cabe à Gerência de *Compliance* desenvolver, acompanhar, corrigir, avaliar e comunicar as medidas necessárias ante ao cumprimento – por todas as áreas das Entidades, em suas operações realizadas – das políticas, diretrizes, normas e procedimentos corporativos ou específicos, com vistas à salvaguarda do patrimônio, à confiabilidade dos sistemas e à fidedignidade da aferição das informações estratégicas, corporativas, sejam elas orçamentárias, contábeis e financeiras, e das Linhas de Negócio, identificando possíveis riscos, monitorando, ainda, a integridade dos relacionamentos entre as Entidades, colaboradores, clientes e fornecedores do Sistema FIERN através das seguintes atividades:

- a. Estabelecer, implementar e manter a estrutura, necessária para gerir o Programa de *Compliance*, sua manutenção e a melhoria contínua;
- b. Garantir livre e imediato acesso à Alta Administração e aos órgãos regulamentares e/ou fiscalizadores, aos documentos relativos ao Gerenciamento dos Riscos e das irregularidades ou violações detectadas;
- c. Garantir a implantação, execução e cumprimento das normas e procedimentos do Programa de *Compliance* no Sistema FIERN;
- d. Orientar e auxiliar no processo de Avaliação de Riscos em todas as áreas das Entidades, bem como na definição e implementação das ações e tratamento destes Riscos;
- e. Gerir a Matriz de Riscos de forma sistêmica, identificando novos riscos e/ou controlando os existentes, monitorando e analisando criticamente o desdobramento dos seus tratamentos pelos proprietários de Riscos;
- f. Operar a residualidade e base histórica de Riscos, através de indicadores;
- g. Monitorar e reportar a utilização correta de recursos para tratamento de Riscos;
- h. Identificar, corrigir e acompanhar as contramedidas para melhorar continuamente o Programa de *Compliance*;
- i. Zelar, comunicar e orientar sobre as boas práticas de Governança;
- j. Comunicar, treinar e suportar um padrão de conhecimento à todas as partes interessadas no Programa de *Compliance*;
- k. Assegurar à estrutura de *Compliance* uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- l. Prover ao Programa de *Compliance* os recursos humanos e materiais, necessários ao bom desempenho de suas diretrizes;

5

Juan M. de Souza

- m. Assegurar aos integrantes da Gerência de *Compliance*, a confidencialidade no exercício da função.

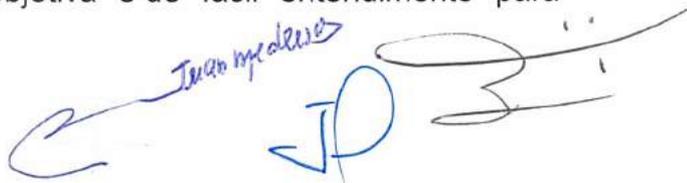
6. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de *Compliance* do Sistema FIERN está fundamentado em nove pilares que serão supervisionados pelo Comitê de Ética e Conduta, coordenados pela Gerência de *Compliance* e incorporados internamente, segundo regras gerais de *Compliance* específicas para cada Entidade e área Corporativa do Sistema FIERN.

Os pilares do Programa de *Compliance*, são:

- 6.1. Suporte da Alta Administração:** A Alta Administração do Sistema FIERN (Conselhos, Diretoria e Comitês), é exemplo fundamental para demonstrar que as Entidades devem operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos à imagem, financeiros ou sociais, comprometendo-se a prover os recursos, materiais e humanos mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de *Compliance*, bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam exemplarmente, de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de *Compliance* do Sistema FIERN. A Alta Administração, através do Comitê de Ética e Conduta, avaliará semestralmente a implantação e o funcionamento do Programa de *Compliance*, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para sua melhoria.
- 6.2. Gerenciamento de Riscos:** Os Riscos são o efeito da incerteza nos objetivos das Entidades. O procedimento segue Portaria específica e está vinculada diretamente a todo o Sistema FIERN.
- 6.3. Existência de Políticas, Normas e Procedimentos:** A partir do Gerenciamento de Riscos, do Código de Ética e Conduta e do Sistema de Controle Internos instituídos no Sistema FIERN, serão desenvolvidas, revisadas e comunicadas as Políticas, Normas e Procedimentos pela Gerência de *Compliance*, a fim de que assegurem a manutenção e o bom funcionamento do Programa de *Compliance* do Sistema FIERN. Serão sempre observados os seguintes aspectos:
- 6.3.1.** Atualização, revisão e/ou sistematização de documentos gerais (gestão de processos);
- 6.3.2.** Gestão do Programa de *Compliance*, pela Gerência de *Compliance*;
- 6.3.3.** Disponibilização e atualização documental, para todas as partes interessadas quando solicitado;
- 6.3.4.** A linguagem utilizada será clara, objetiva e de fácil entendimento para todas as partes interessadas;

Juan Medeiros



- 6.3.5.** Controle pela Gerência de *Compliance* de todas as normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do Programa de *Compliance*, assim consideradas aquelas que tem por objetivo cobrir os Riscos identificados;
- 6.3.6.** A Política de Controles Internos, Política de Riscos e a Política de *Due Diligence* segue instruções específicas e são considerados Normativos Internos vinculados diretamente ao Programa de *Compliance*. Devem ser revisados, controladas, melhoradas e comunicadas, segundo suas operações, pela Gerência de *Compliance*.
- 6.4. Comunicação e Treinamento:** O Programa de Ética e *Compliance* tem como objetivo ajudar as pessoas a entenderem o que é certo e a entenderem o porquê é melhor fazer o certo. Assim, é necessário manter as pessoas informadas sobre o Programa de *Compliance*. Para isso, integra o Programa de *Compliance* um Plano de Comunicação e Treinamento Anual, que deverá ser gerido pela Gerência de *Compliance*, considerando-se:
- 6.4.1.** Identificação dos treinamentos de *Compliance* relevantes, com base no Código de Ética e Conduta, nos Riscos mapeados e nos conceitos aplicáveis à estrutura de *Compliance*;
- 6.4.2.** Realização de treinamentos internos ou externos, de acordo com a necessidade de cada Entidade do Sistema FIERN e com apoio das Gerências internas;
- 6.4.3.** Os treinamentos poderão ser presenciais ou remotos, desde que a linguagem seja de fácil apreensão pelo público alvo;
- 6.4.4.** Caberá a Gerência de *Compliance* a coordenação da elaboração dos treinamentos (material didático e metodologia a ser utilizado), sob supervisão do Comitê de Ética e Conduta e operação das Gerências internas relacionadas;
- 6.4.5.** Caberá à Gerência de *Compliance*, em parceria com a Gerência de Recursos Humanos, a contratação de especialistas no caso de treinamento externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos;
- 6.4.6.** O Programa de *Compliance* definirá os instrumentos para a medição, ou não, da retenção do conhecimento, ao final de cada treinamento;
- 6.4.7.** A Gerência de *Compliance* avaliará, regularmente, a participação (cumprimento da programação) e a retenção do conhecimento – eficiência e eficácia do treinamento.

Juan M. de la B



6.5. Contratação de Fornecedores e Parceiros: As normas e processos relativos as políticas de contratação de terceiros, considerarão os impactos possíveis nos negócios do Sistema FIERN e incluirão critérios objetivos que definam a forma de contratação, exigências especiais, maiores riscos e níveis de controle que serão utilizados. São geridos por política própria de *Due Diligence* e segue vínculo direto ao Programa de *Compliance*. Devem ser revisadas, controladas, melhoradas e comunicadas, segundo suas operações, pela Gerência de *Compliance*.

6.6. Monitoramento do Programa de *Compliance*: O monitoramento consiste na avaliação contínua ou planejada da adequação dos mecanismos estabelecidos para controle preventivo e efetivo dos Riscos, meta final almejada pelo Programa de *Compliance*.

A Gerência de *Compliance* é responsável pela coerência razoável sistemas de Controles Internos instituídos no âmbito do Programa de *Compliance* à Estratégia dos negócios, à formação de Riscos secundários e/ou se os Riscos identificados continuam se comportando da forma esperada, seguindo as seguintes características:

- 6.6.1. O monitoramento seguirá o planejamento anual de análise estratégica do Sistema FIERN (RAE's), incluindo-se a identificação de novos Riscos, conforme as diretrizes do Programa de *Compliance*;
 - 6.6.2. O monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, de forma simples e objetiva através de recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis pelo Controle Interno;
 - 6.6.3. Todos os Riscos identificados deverão ser tratados de acordo com seu Nível de Risco e Atitude Perante ao Risco da Organização, através de planos de ação;
 - 6.6.4. A Gerência de *Compliance* avaliará o monitoramento realizado por meio de relatórios semestrais, definindo e/ou complementando as contramedidas, de forma a corrigir e/ou melhorar a efetividade do Gerenciamento de Riscos;
 - 6.6.5. O Comitê de Ética poderá requerer auditorias especiais ou especificadas no Programa de *Compliance*, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa ao Sistema FIERN, como complementariedade do que está previsto no item 6.1 da presente Política.
- 6.7. Canais de Acessos:** A fim de prover ferramentas de acesso direto e de acompanhamento eficiente, a Ouvidoria do Sistema FIERN possui canais de relatos abertos a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros, para que estes possam apresentar, de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com o Programa de *Compliance* do Sistema FIERN.

Thom Medeiros

Ofensa a leis, ao Código de Ética e Conduta, aos regulamentos, as normas e aos procedimentos internos ou externos, para fins do Programa de *Compliance* do Sistema FIERN são denominadas “denúncias”.

Tendo em vista a efetividade, bem como o atendimento à legislação aplicável, são estabelecidas ferramentas com características distintas para tratamento de denúncias que estejam relacionadas a quaisquer das hipóteses abaixo:

- 6.7.1. Descumprimento da legislação, da regulamentação ou de normas internas ou externas;
- 6.7.2. Que possam levar a sanções legais e/ou regulamentares;
- 6.7.3. Que possam levar a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou de imagem.

São ferramentas do Programa de *Compliance* do Sistema FIERN, a Ouvidoria e o SAC:

OUIDORIA: A Ouvidoria é um canal aberto a todo Sistema FIERN e a todas as suas partes interessadas.

Em atendimento a legislação aplicável, a Ouvidoria serve para o registro de quaisquer reclamações, elogios, dúvidas, contribuições e sugestões ou, ainda, de reclamações gerais de clientes e usuários.

A Ouvidoria do Sistema FIERN recebe presencialmente denunciante, por e-mail, por telefone ou pelo canal do *site* do Sistema FIERN. Possui Política própria, definida em Portaria.

SAC: O Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC deve ser utilizado para reclamações de clientes e usuários de produtos e serviços prestados ou adquiridos perante as Entidades do Sistema FIERN.

As manifestações, exceto em caso de denúncia, recebidas nos canais da Ouvidoria e do SAC serão apuradas e conduzidas em processo simplificados e encaminhadas para cada Gestor responsável, ou, sempre que aplicável, redirecionadas ao Comitê de Ética e Conduta.

Em qualquer das opções, o Sistema FIERN assegura que:

- a. Não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante, sob qualquer hipótese;
- b. Haverá registro de todas as denúncias e avaliação de acordo com critérios objetivos e imparciais;
- c. Haverá processo específico dentro do Programa de *Compliance* para apuração de irregularidades e que estas serão sempre tratadas nos termos e princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta.

Juan Hernandez

6.8. Investigações Internas às Denúncias Recebidas: Todas as denúncias recebidas serão investigadas de acordo com normas e procedimentos, específicos para esse fim, que serão elaborados pela Ouvidoria e monitorados pela Gerência de *Compliance*, levando em consideração os seguintes aspectos:

6.8.1. A investigação será realizada por uma equipe de investigação designada pelo Comitê de Ética e Conduta, escolhido conforme a gravidade ou necessidade de especialização para a investigação, de acordo com o referendo do Comitê de Ética e Conduta;

6.8.2. A Equipe deverá se limitar a investigação dos fatos, determinando de forma plena se houve uma conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias;

6.8.3. A investigação será sempre independente e baseada em fatos e dados.

6.8.4. Os principais objetivos da investigação são o tratamento dos Riscos, identificação de oportunidades de melhorias, proteção da imagem da empresa e esclarecimento dos fatos;

6.8.5. O Sistema FIERN não divulgará os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação, salvo caso fortuito ou força maior;

6.8.6. Regularmente poderá ser comunicado um sumário, com as principais estatísticas referentes às investigações, tais como: número de denúncias, tipos, resultados e sanções aplicadas, a critério da área de Ouvidoria.

6.9. Melhoria Contínua: A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, será feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados no Programa de *Compliance* do Sistema FIERN. Além disso, será levado periodicamente às reuniões de análise estratégica (RAE's) uma avaliação para Riscos que foram tratados e não diminuíram seu Nível de Risco, porém geraram novos conhecimentos e do desenvolvimento do próprio programa. Essas avaliações serão conduzidas pela Gerência de *Compliance*, documentadas e aprovadas pela Alta Administração.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Um Programa de *Compliance* não garante que leis, normas e procedimentos sejam cumpridos. Isso só pode ser obtido quando cada colaborador cumpre as leis, as normas e os procedimentos ao executar as suas tarefas, a cada dia. Por esse motivo, é de fundamental importância que todos entendam a importância desse programa e se dediquem ao seu trabalho.



Juan Meza 23

Esta Política se aplica a todos os colaboradores do Sistema FIERN (internos, externos, estagiários e terceiros), bem como aos parceiros de negócios, fornecedores e todas as demais partes relacionadas.

A alegação de desconhecimento do documento não será aceita como justificativa no caso de quaisquer desconformidades com a presente Política.

INFORMAÇÕES DE CONTROLE	
Responsável	Área
Elaboração da Primeira Edição, em 10/05/2021	Consultoria SENAI – DR/SC
Revisão em 13/07/2022	Equipes de <i>Compliance</i> e Ouvidoria do Sistema FIERN

